

**LEI MUNICIPAL Nº2773/2.014**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOÃO LUIS SOBRINHO” À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**Projeto de Lei nº 3067/2014**

**(Autoria: Júlio César Dias Campos)**

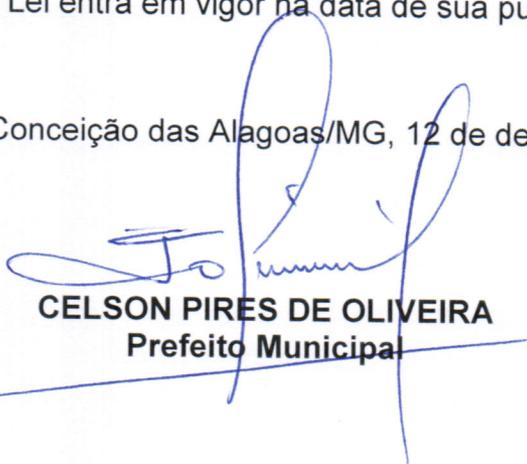
**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no loteamento “Residencial Francisco Mazeto”, que anteriormente denominava – se Rua 12 (doze), localizada entre às quadras 15, 16, 17 e 18, com início na Rua 13 (treze) e término na Avenida 01 (um), com a edição desta Lei passa a denominar – se “**JOÃO LUIS SOBRINHO**”

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal